



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

Sessão n.º 666^a
Data da Sessão 5.4.2016

Tribunal Pleno

- I - Leitura da Ata
- II - Leitura de Acórdãos
- III - Passagem (Relatórios para Revisão)
- IV - Julgamentos Designados
- V - Pauta de Julgamentos
- VI - Julgamentos em Mesa

PROCESSO FÍSICO:

1 - Mandado de Segurança nº 2009.000469-6, de Manaus.

Impetrante: Mario Jorge dos Santos Gomes
Advogado: Dr. Raphael da Fonseca Ferreira de Souza
(6995/AM)

Impetrado: Governador do Estado do Amazonas
Impetrada: Secretária de Estado de Administração e
Gestão-SEAD

Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessoa
Figueiredo.

Relatora: Exma. Sra. Desdora. Nélia Caminha Jorge.
Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga
Monteiro.

Assunto: Repercussão Geral



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

PROCESSOS VIRTUAIS:

1 - 4004083-52.2013.8.04.0000 - Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Requerente: Marcelo Ramos Rodrigues
Advogados José Luiz Franco de Moura Mattos Júnior
OAB/AM n.º 5.517 e outro.

Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

Relator: Exmo. Sr. Desdor. Wellington José de Araújo.

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro.

Voto do Relator: Pela rejeição da preliminar de ilegitimidade.

Antec. voto c/ o Relator pela rejeição da preliminar de ilegitimidade: Desdor. João Mauro Bessa, Desdor. Cláudio César Roessing, Desdor. Paulo Cesar Caminha e Lima, Desdor. Aristóteles Lima Thury, Desdora. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Desdora. Carla Maria Santos dos Reis, Desdor. Jorge Manoel Lopes Lins.

Voto do Desdor. Ari Jorge Moutinho da Costa: não conhece da ADI e julga prejudicada a análise da medida cautelar, extinguindo o processo, sem resolução de mérito (CPC, art. 267, VI). (Vota com o Relator com relação a preliminar de ilegitimidade),

Antec. voto c/ Ari Jorge Moutinho da Costa: Desdor. João de Jesus Abdala Simões e Desdor. Domingos Jorge Chalub Pereira.

Adiado: ausência justificada do Vistor, Desdor. Flávio Humberto Pascarelli Lopes (Vista em 8.3.2016).

2 - 4002044-19.2012.8.04.0000 - Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Requerente: Ministério Público do Estado do Amazonas

Procurador: José Hamilton Saraiva dos Santos

Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

Relator: Exmo. Sr. Desdor. Domingos Jorge Chalub Pereira

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro.

Voto do Relator: Indefere o pedido.

Antec. voto c/ o Relator: Desdor. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.

Voto divergente do Desdor. João Mauro Bessa: Pela concessão da Medida Cautelar.

Antec. voto c/ a divergência: Desdor. Paulo Cesar Caminha e Desdor. Cláudio César Roessing.

Adiado: a pedido do Vistor Desdor. João de Jesus Abdala Simões (Vista em 22.3.2016).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

3 - 0608351-34.2014.8.04.0001 - Mandado de Segurança

Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual
Impetrante: **Márcia Cristina Santiago da Rocha**
Advogado : Jonas Sampaio Furtado Filho (9147/AM)
Impetrado: **Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.**
LitsPassivo: **Exmo Sr. Governador do Estado do Amazonas**
Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.
Relator: **Exmo. Sr. Desdor. Jorge Manoel Lopes Lins.**
Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro.
Adiado: ausência justificada do Relator (Em 29.3.2016).

4 - 4005329-15.2015.8.04.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: **Gabriel dos Santos Rodrigues**
Advogado : Orlando Patrício de Sousa (7705/AM)
Impetrado: **Exmo. Sr. Des. Aristóteles Lima Thury**
Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.
Relator: **Exmo. Sr. Desdor. João de Jesus Abdala Simões.**
Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro.
Impedido: Des. Aristóteles Lima Thury

5 - 4001779-12.2015.8.04.0000 - Denúncia - Procedimento Ordinário.

Denunciante: **Ministério Público do Estado do Amazonas**
Procurador: Pedro Bezerra Filho
Denunciados: **Almino Gonçalves de Albuquerque Edson Soares da Silva, Elisley Souza do Nascimento e Valdemarina de Cássia Mesquita da Silva.**
Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.
Relatora: **Exma. Sra. Desdora. Carla Maria Santos dos Reis.**
Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

PROCESSOS VIRTUAIS EM MESA:

6 - 0001043-28.2016.8.04.0000 - Agravo Regimental

Agravante: Estado do Amazonas
Procuradora: Isabella Peres Russo (3198/AM)
Agravada: Ana Geisa de Souza Moura
Advogada: Rosangela Galvão Oliveira (5630/AM).
Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessôa Figueiredo.
Relator: Exmo. Sr. Desdor. Jorge Manoel Lopes Lins
Adiado: ausência justificada do Relator (Em 29.3.2016).

7 - 0000367-80.2016.8.04.0000 - Correição Ordinária

Origem: Comarca de São Gabriel da Cachoeira/Am.
Remetente: Exmo. Sr. Desdor. Corregedor-Geral de Justiça
Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessôa Figueiredo.
Relator: Exmo. Sr. Desdor. João Mauro Bessa
Adiado: ausência justificada do Relator (Em 29.3.2016).

8 - 0006813-36.2015.8.04.0000 - Correição Ordinária

Origem: Comarca de Presidente Figueiredo/Am
Remetente: Exmo. Sr. Desdor. Corregedor-Geral de Justiça
Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessôa Figueiredo.
Relator: Exmo. Sr. Desdor. Cláudio César Ramalheira Roessing

ADMINISTRATIVO VIRTUAL:

9 - 0002588-70.2015.8.04.0000 - Processo Administrativo Disciplinar.

Requerente: E. T. P. T. J. A.
Requerida: R. M. C. S.
Advogados: Daniel Cardoso de Albuquerque (6086/AM) e Deolinda Maria Nogueira Cardoso (4127/AM).
Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessôa Figueiredo.
Relator: Exmo. Sr. Desdor. Cláudio César Ramalheira Roessing.
Adiado: Vista para a Desdora. Encarnação das Graças Sampaio Salgado (Vista em 8.3.2016).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

ADMINISTRATIVO:

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO que “MODIFICA o artigo 5.º da Lei Complementar n.º 55, de 27 de julho de 2007, estabelecendo outras providências.